



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO N° 052/2024

Data: 30 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 12068

EM 03/05/2024 às 08:35

[Signature]
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor HERALDO TRENTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, providenciem a implementação de vagas exclusivas de estacionamento para embarque e desembarque de pessoas em frente a clínicas de fisioterapia e reabilitação.

Guaíra (PR) em, 30 de abril de 2024.

[Signature]
Mirele Paula Cetto Leite

Vereadora Autora

Câmara Municipal de Guaíra
DEFERIDA

Em, 06/05/2024

[Signature]
PRESIDENTE

Justificativa:

Sirvo-me da presente indicação para solicitar a disponibilização de uma vaga de estacionamento para as pessoas que estejam em processo de reabilitação, ante a dificuldade que encontram para estacionar seus veículos em frente às clínicas para o desembarque de pacientes em tratamento de reabilitação física.

Referida solicitação é garantida pela Resolução 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em seu artigo 1º que dispõe: “As vagas reservadas para veículos que transportam pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção serão sinalizadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, utilizando o sinal de regulamentação R-6b ‘Estacionamento regulamentado’ com a informação complementar conforme Anexo I desta Resolução”.

Assim sendo, consideração a previsão em normativa Federal garantindo o direito de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção em terem direito à vaga exclusiva, solicito especial atenção à presente indicação, sendo esta uma reivindicação antiga das pessoas em processo de tratamento e reabilitação física em nosso Município.